



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ
ADM: 2013/2014

CARTA CONVITE Nº. 002/2014

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/01/2014

HORÁRIO: 10horas

LOCAL: Praça Vilaine Buarque Carvalho, s/n, centro, Dueré / TO

1 – PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Dueré, Estado do Tocantins, através do Setor de Licitação, torna público aos interessados que promoverá no dia **13 de janeiro de 2014, às 10hs, no Plenário desta Casa de Leis**, licitação na modalidade **CARTA-CONVITE**, do tipo, **Menor Preço**, onde terá por objeto **contratação de prestação de serviços profissionais na manutenção e direito de uso dos Sistemas Contábeis, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado e Gerenciador Financeiro desta Câmara nos meses de Janeiro à Dezembro/2014**. A Carta-Convite e seus anexos encontram-se a disposição na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Vilaine Buarque Carvalho, s/n, centro, Dueré / TO, onde também os interessados poderão obter cópia da Carta Convite, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17hmin, nos dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, através do telefax: (63) 3358 – 1115. O processo licitatório será regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2 - Os envelopes contendo a documentação e a proposta será recebida no endereço acima mencionado. A abertura e julgamento da Documentação será logo em seguida, em sessão pública de abertura e julgamento da Documentação, e após, caso não haja qualquer impedimento será dado prosseguimento ao certame, procedendo-se a abertura e julgamento das propostas.

2 – DO OBJETO

2.1. – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de prestação de serviços profissionais na manutenção e direito de uso dos Sistemas Contábeis, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado e Gerenciador Financeiro desta Câmara nos meses de Janeiro à Dezembro/2014**.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar do certame as empresas habilitadas na área técnica pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Convite.

3.2. Não será permitida a participação daquele (a)s que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.3 A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de DUERÉ - TO, conforme classificação orçamentária programática:

**0001.0001.01.031.0001.2002 – Manutenção de Atividades Administrativas da Câmara Municipal
– 3.3.9.0.39-0010.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

4 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO)

4.1. – Os Licitantes apresentarão os seguintes documentos:

4.1.1 Pessoa Jurídica

a) cópia do contrato social com última alteração; ou requerimento de empresário individual em caso de firma individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ
ADM: 2013/2014

- c) certidão negativa de débitos junto às fazendas Municipal e Estadual;
- d) certidão negativa de débitos junto à Dívida Ativa da União;
- e) certidão negativa de débitos junto à Seguridade Social (INSS)
- f) certidão negativa de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CAIXA
- g) certidão negativa de débitos trabalhista - CNDT
- h) declaração sob as penas da Lei, expedida pelo participante, da inexistência de fato impeditivo de sua habilitação. (ANEXO II)

4.2 Dispensando-se outros documentos com fulcro no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

4.3 Os documentos exigidos neste capítulo poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis. Mediante qualquer dúvida, a Comissão poderá a qualquer tempo, solicitar do interessado que comprove a autenticidade do documento.

4.4. - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Abertura e Julgamento dos Envelopes 01 e 02 da Carta Convite nº. 002/2014. A partir do momento em que se iniciar a sessão, com abertura do primeiro envelope não mais serão admitidas novas licitantes.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

5.1. – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços será pública, dirigida pelo servidor responsável pelas Licitações, em conformidade com este Convite e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelas Licitações ou por membro da Equipe de Apoio.

5.3.– Os envelopes 1 – Documentação e 2 - Proposta de Preços, que serão recebidos pela Responsável pelo Departamento de Licitações, deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ
CARTA-CONVITE Nº. 002/2014
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ
CARTA-CONVITE Nº. 002/2014
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE 2 – PROPOSTA

5.4. – No início da sessão, a empresa que se fizer representar deve apresentar por meio de instrumento próprio, poderes para participar de todos os atos do certame. (carta de credenciamento - ANEXO III)



8

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ
ADM: 2013/2014

5.5.– Encerrada esta etapa, e depois de recebidos os **envelopes 1 – Documentação e 2 – Proposta**, a servidora designada procederá com a abertura dos envelopes contendo a Documentação.

6 – DO ENVELOPE Nº 1 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1.– Serão inabilitada (o)s os que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação.

6.2. – Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite e seus Anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

7 – DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA

7.1.– A proposta deverá ser elaborada em papel ofício e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pela (o) licitante ou por pessoa devidamente credenciada, conforme modelo do anexo III, deste Convite.

7.2 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1 – nome do proponente, endereço, CNPJ

7.2.2 – número da Carta-Convite;

7.2.3. – descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do item 2 - Objeto, deste Convite. Ver (anexo I)

7.2.4. – indicação obrigatória do preço global, em algarismo e por extenso prevalecendo este último em caso de divergência.

7.2.5. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias. Ver (**modelo de proposta ANEXO IV**)

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – Após o recebimento dos envelopes separados, da Documentação e da Proposta de Preços, dar-se-á, a abertura e análise da documentação, pela Comissão e equipe de apoio, que visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

8.2. – Não havendo qualquer impedimento, dar-se-á, em seguida a abertura e análise da proposta, pela servidora designada e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

8.3. – Serão desclassificadas as propostas:

8.3.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Convite;

8.4. – Somente serão abertas às propostas das licitantes habilitadas, sendo devolvidas as licitantes inabilitadas suas respectivas propostas.

8.4.1. - As propostas não desclassificadas serão analisadas pela Comissão e equipe de apoio, com observância dos seguintes critérios:

8.4.2. - Seleção da proposta de menor preço global;

8.4.3. - Serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores,



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ
ADM: 2013/2014

8.5. - Abertos os envelopes, podem os respectivos conteúdos ser examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão juntamente com a Comissão;

8.6. - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, as quais deverão ser assinadas pela Comissão e facultativamente pelos representantes credenciados das licitantes;

8.7. - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata.

8.8. - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a prestação de serviços ora licitado, considerada aceitável a oferta de menor preço.

8.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta-Convite.

9.2. - A solicitação de esclarecimento, providências ou impugnação do ato convocatório da Carta-Convite será dirigida à autoridade subscritora do Convite, por petição escrita, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

9.3. - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito nos termos e no prazo previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666 e alterações posteriores.

10.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, fato que será lavrado em ata;

10.2.1. - Após ocorrer à adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3. - Caso seja interposto o recurso, o Setor de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão.

10.4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



JO
302

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ
ADM: 2013/2014

10.5. – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Dueré.

07- DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

07.1. – A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal de Dueré, situada na Praça Vilaine Buarque Carvalho, s/n, centro, Dueré / TO, para assinar o Contrato.

07.2. – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo se recusar a assinar instrumento contratual, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

07.3. – O presente contrato será até 31 de dezembro de 2014, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações.

12 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. – Pelos serviços prestados o vencedor do certame irá receber o valor global divididos em 12 (doze) parcelas iguais;

12.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o dia 20 do mês em referência, e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega da documentação fiscal (Nota Fiscal), descontados se houver impostos e encargos previdenciários.

13 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o (**minuta do contrato ANEXO V**), do presente Convite.

13.2 - Licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da contratação, os seguintes documentos:

- a) Cópia das Certidões Negativa de Débitos Municipal e Estadual;
- b) Cópia do Alvará de Funcionamento

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

14.1. – Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº.8.666/93, com as alterações posteriores.

14.2. – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de R\$1.000,00 (um mil reais).

14.3. – Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

14.4. – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ
ADM: 2013/2014

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. – Não será exigida a prestação de garantia para a formalização da contratação resultante desta licitação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. – O presente convite e seus Anexos, bem como os documentos e propostas apresentados pelas licitantes, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. – As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Convite bem como de todas as condições gerais, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

16.3. – É facultada ao funcionário responsável pelo departamento de licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

16.4. – Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.5. – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de DUERÉ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. – Não havendo expediente na Câmara Municipal de DUERÉ ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação pelo setor de licitação em contrário.

16.8. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.9. – O Convite completo encontra-se disponível na Secretaria da Câmara Municipal de DUERÉ.

16.10. – A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11. – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ
ADM: 2013/2014

16.12. – Para dirimir as questões oriundas do presente Convite, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Gurupi – TO, por mais privilegiado que outro seja.

16.13. – Caso haja licitantes inabilitados na fase de habilitação, e depois de transcorrido o prazo legal de recurso, ou de desistência EXPRESSA de recursos, por parte desses licitantes, os envelopes de Proposta serão devolvidos.

17 – FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONVITE OS SEGUINTE ANEXOS:

I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

II – MODELO DA DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

IV – MODELO DE PROPOSTA;

V – MINUTA DE CONTRATO;

Câmara Municipal de DUERÉ – TO., 03 de janeiro de 2014.

Terezinha de Jesus Moreira Rodrigues
TEREZINHA DE JESUS MOREIRA RODRIGUES

Servidora responsável pela licitação

Port. nº 03/2014